

**PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera disposições da lei 1.759/2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que enviou para análise do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera redação do § 1º, do Art. 7, da Lei 1.759, de 20 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, que passará a viger com a seguinte redação:

**””Art. 7º ...**

**§ 1º** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais terão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do número de vagas abertas para provimento nos respectivos cargos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
01 de Fevereiro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 004/2024**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a esta Casa, Projeto de Lei que altera disposições da Lei 1.759, de 20 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

A proposta faz uma correção na redação do § 1º, do Art 7º, que no percentual por extenso entre parênteses “5%(dez por cento)” ficou em desacordo com o número mínimo de vagas para Portadores de Deficiência em concursos públicos municipais prevista pelo legislador de “5% (cinco por cento) ”.

Propomos esta alteração para evitar interpretações equivocadas do texto uma vez que se encontra em andamento o Concurso Público 001/2023.

A legislação do RJU alterada em 2022 reduziu de 10% para 5% o número mínimo de vagas para Portadores de deficiência, uma vez que nossa lei estava em desacordo com o Regulamento Geral dos Concursos e a Legislação Federal.

Limitados ao que se apresenta e convictos de que as alterações tratam somente de correção da redação, contamos com a compreensão desta casa na análise e aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
01 de Fevereiro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

**Ver. JOCIEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Água Santa – RS